



Reconhecido pela CAPES

Renovação do Reconhecimento: Portaria MEC nº 609, de
14.03.2019 – D.O.U. de 18.03.2019

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

EDITAL 26/2023/PPGCA

Processo de seleção de alunos bolsistas para o Curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), em conformidade com a Chamada CNPq nº. 69/2022, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

O Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (PPGCA) torna público o presente Edital, que tem por objetivo a seleção de alunos bolsistas para o Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, nível de Mestrado e Doutorado, em conformidade com o Chamada CNPq nº. 69/2022, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG).

1 DAS VAGAS

1.1 Em conformidade com o item 5.5 da Chamada CNPq nº. 69/2022 serão disponibilizadas 1 (uma) bolsa para o Curso de Mestrado e 2 (duas) bolsas para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (PPGCA) da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC),

2 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do edital	21/12/2023
Período de inscrição	7 e 8/2/2024
Homologação preliminar das inscrições	9/2/2024
Recurso da homologação preliminar das inscrições	Até 14/2/2024
Homologação final das inscrições	15/2/2024
Divulgação preliminar do resultado	19/2/2024
Recurso do resultado preliminar	Até 20/2/2024
Resultado final	21/2/2024

3 DA CONCESSÃO DA BOLSA DO PIBPG

3.1 Da vaga

3.1.1 O candidato será beneficiado conforme ordem de classificação, havendo recusa no recebimento do benefício, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

3.1.2 É de responsabilidade do candidato analisar o ato normativo que regula o benefício específico, expedido pelo órgão de fomento, e verificar se preenche os requisitos para concessão e manutenção do benefício, bem como, tomar ciência das atribuições do beneficiário, em especial do inteiro teor da Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG), disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454.

3.2 Dos requisitos para concessão dos benefícios

3.2.1 Exigir-se-á do **MESTRANDO** para concessão e/ou manutenção de bolsa:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País.
- II. Ser classificado neste processo seletivo para concessão de benefício.
- III. Estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais.
- IV. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- V. Não estar aposentado.
- VI. Dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, em especial as seguintes:
 - a) Colaborar na organização da Semana Intercultural dos Programas de Pós-graduação;
 - b) Submeter artigo científico em revista científica de estrato superior (A1-A4) em colaboração com seu orientador e coorientador, durante a vigência da bolsa;
 - c) Participar do fórum bianual para o acompanhamento das pesquisas, metas e ações previstas no projeto;
 - d) Colaborar nos eventos científicos da UNESC, tais como: Semana de Ciência e Tecnologia, Congresso Ibero-Americano de Humanidades, Ciências e Educação, e outros eventos científicos que vierem a ser designados pelo PPGCA;
 - e) Cursar, no período de vigência da bolsa, as disciplinas voltadas à internacionalização em, no mínimo, um idioma distinto da língua materna;
 - f) Participar de um evento científico de caráter internacional no período de vigência da bolsa;
- VII. Não possuir vínculo empregatício ou funcional, observadas as condições e ressalvas da Portaria CNPq nº 997/2022.
- VIII. Os demais requisitos previstos nas normativas específicas da agência de fomento e no termo de compromisso de bolsista.

3.2.2 Exigir-se-á do **DOUTORANDO**, para concessão e/ou manutenção de bolsa:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País.
- II. Ser classificado neste processo seletivo para concessão de benefício.
- III. Estar regularmente matriculado no Curso de Doutorado em Ciências Ambientais do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais da UNESC;
- IV. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- V. Não estar aposentado.
- VI. Dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, em especial as seguintes:

- a) Colaborar na organização da Semana Intercultural dos Programas de Pós-graduação;
 - b) Aprovar artigo científico em revista científica de estrato superior (A1-A4) em colaboração com seu orientador e coorientador, durante a vigência da bolsa;
 - c) Participar do fórum bianual para o acompanhamento das pesquisas, metas e ações previstas no projeto;
 - d) Colaborar nos eventos científicos da UNESC, tais como: Semana de Ciência e Tecnologia, Congresso Ibero-Americanano de Humanidades, Ciências e Educação, e outros eventos científicos que vierem a ser designados pelo PPGCA;
 - e) Cursar, no período de vigência da bolsa, as disciplinas voltadas à internacionalização em, no mínimo, dois idiomas distintos da língua materna;
 - f) Participar de dois eventos científicos internacionais no período de vigência da bolsa.
- IX. Não possuir vínculo empregatício ou funcional, observadas as condições e ressalvas da Portaria CNPq nº 997/2022.
- X. Os demais requisitos previstos nas normativas específicas da agência de fomento e no termo de compromisso de bolsista.
- XI. Não possuir vínculo empregatício ou funcional, observadas as condições e ressalvas da Portaria CNPq nº 997/2022.
- XII. Os demais requisitos previstos nas normativas específicas da agência de fomento e no termo de compromisso de bolsista.

(redação alterada pelo Edital 22/2024/PPGCA)

3.2.2 A inobservância dos requisitos acarretará a revogação do benefício, suspensão do repasse e o dever de restituir os valores recebidos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

3.3 Da duração das bolsas

3.3.1 A duração da bolsa de estudo será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos para o Curso de Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos para o Curso de Doutorado.

3.3.2 Os valores da mensalidade das bolsas e dos demais benefícios, bem como os pagamentos correspondentes observarão as normas e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas vigentes no CNPq.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas nos dias **7 e 8 de fevereiro de 2024**, exclusivamente via endereço eletrônico - **seletivoppgca@unesc.net**, até as **23h59 do dia 8 de fevereiro de 2024**.

4.2 Para evitar o comprometimento do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado na Chamada CNPq nº. 69/2022, o presente edital se destina, exclusivamente, aos alunos aprovados no Edital nº 367/2023 que trata do processo de seleção e admissão ao Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Ambientais.

4.3 Documentos para inscrição

4.3.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I).

- b) carta de anuênci a de coorientação internacional, que mencione o aceite da parceria de orientação com docente permanente do PPGCA;
- c) formulário de atividades acadêmico-científicas, período de 2019 a 2023, obtido no endereço eletrônico www.ppgca.unesc.net, pasta “processo seletivo”, devidamente preenchido. Para efeito de pontuação do Currículo vitae serão consideradas apenas as informações curriculares que constam no item 5.1b (ANEXO II);
- d) cópia digital, em arquivo único, das atividades acadêmico-científicas, período de 2019 a 2023, **organizados na ordem em que forem listadas** no formulário de atividades acadêmico-científicas (item 5.1b);
- e) currículo da Plataforma Lattes/CNPq com foto, relativo ao período de 2019 a 2023. Não serão aceitos outros formatos de currículo.

4.3.2 **Todos os documentos solicitados** no item 4.3.1 deverão ser enviados em formato **pdf**, para o endereço eletrônico **seletivoppgca@unesc.net**, ficando sob responsabilidade do candidato a legibilidade do(s) arquivo(s).

4.3.3 A homologação preliminar das inscrições será divulgada no dia 9 de fevereiro de 2024, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.ppgca.unesc.net, na pasta “processo seletivo”.

4.3.4 Da homologação preliminar das inscrições poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, até 14 de fevereiro de 2024, exclusivamente via endereço eletrônico seletivoppgca@unesc.net.

4.3.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento da solicitação de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

4.3.5 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 15 de fevereiro de 2024, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.ppgca.unesc.net, na pasta “processo seletivo”.

4.3.6 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos listados no item 4.3.1 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos para bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) em nível de Mestrado e Doutorado serão com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrente da classificação obtida no Edital nº 367/2023 do Programa (Tabela 1), com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o primeiro colocado.

Tabela 1. Pontuação relacionada com a classificação obtida no processo de seleção e admissão ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação
1º	50	9º	28	17º	12
2º	45	10º	26	18º	10

3º	40	11º	24	19º	8
4º	38	12º	22	20º	6
5º	36	13º	20	21º	4
6º	34	14º	18	22º	2
7º	32	15º	16	23º em diante	1
8º	30	16º	14		

b) 50% do peso decorrente da análise das atividades acadêmico-científicas, **compreendida no período de 2019 a 2023**. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação. O candidato que obtiver a maior pontuação equivalerá a 50 (cinquenta) pontos e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Tabela 2. Pontuação das atividades acadêmico-científicas, compreendida no período de 2019 a 2023.

Produção acadêmico-científica (2019-2023)	Pontuação	Pontuação máxima
Artigo científico publicado e/ou aceito* para publicação, classificado no <i>Qualis</i> CAPES (quadriênio 2017-2020).	A1 = 1,0 A2 = 0,85 A3 = 0,70 A4 = 0,6 B1 = 0,5 B2 = 0,35 B3 = 0,2 B4 = 0,1	
Livro** (que possua ISBN, contendo, no mínimo, 50 páginas)	1,0	
Capítulo de Livro** (livro que possua ISBN, contendo, no mínimo, 50 páginas)	0,5	
Trabalho completo em anais de evento	0,4	2,0
Trabalho apresentado em evento científico	0,2	1,0
Monitoria acadêmica (por semestre letivo)	0,2	1,0
Iniciação científica com bolsa ou termo de voluntariado da IES (por semestre letivo)	0,5	3,0
Atividade de extensão com bolsa ou termo de voluntariado da IES para cada 100h	0,2	3,0

*Em caso de artigo científico aceito, o candidato deverá apresentar, além da carta de aceite, o artigo digitalizado, na íntegra, submetido ao periódico.

**A soma de capítulos em uma mesma coletânea não pode ultrapassar a pontuação de uma obra integral, ou seja, um mesmo autor pode pontuar, no máximo, dois capítulos incluídos na mesma obra e um mesmo autor de livro não poderá pontuar capítulos na mesma obra.

5.2 Na atribuição das bolsas disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação.

5.3 Em caso de empate terá direito o pós-graduando que obtiver maior pontuação considerando, primeiramente, artigo científico seguido de livro e de capítulo de livro.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 A listagem dos bolsistas preliminarmente selecionados, por ordem de classificação, será divulgada no dia 19 de fevereiro de 2024, a partir das 15h através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e no site www.ppgca.unesc.net, na pasta “processo seletivo”.

6.2 Do resultado preliminar do processo seletivo poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, até as 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2024, exclusivamente pelo endereço eletrônico seletivoppgca@unesc.net.

6.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento da solicitação de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

6.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **21 de fevereiro de 2024**, a partir das 15h através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e no site www.ppgca.unesc.net, na pasta “processo seletivo”.

7 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estipulados na Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG), disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

8.1 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

8.2 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: seletivoppgca@unesc.net ou no site www.ppgca.unesc.net e junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h; telefone (48) 3431.2595.

8.3 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Criciúma, SC, 21 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Robson dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais